



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.919/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022, DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
DE UM TERRENO URBANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ** aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **JOSÉ PEQUENO DA SILVA**, Brasileiro(a), **VIÚVO**, **EMPRESÁRIO**, localizado à **TRAVESSA AMAZONAS, QUADRA S/N, CASA Nº 34- BAIRRO: SANTA ISABEL**, envolvendo uma área de **168,86 m²** de perímetro de **58,11 m**. Limita-se pela frente com **RUA Amazonas** por onde mede **0017 metros**, pela lateral direita com **LOTE Nº 56** por onde mede **21,240017 metros**, pelo fundo com **LOTE Nº 125** por onde mede **6,47 metros**, e pela lateral esquerda com **LOTES Nº 121 e 123** por onde mede **13,35 e 7,95 metros**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice JPS-05, de coordenadas N 9.583.909,701 m. e E 647.175,367 m. e cota 20,901.; situado no limite do Lote 125 com o Lote - 123, deste, segue com azimute de 169°06'54" e distância de 13,35 m., confrontando com o Lote - 123 e parte do lote o Lote 121, até o vértice JPS-04, de coordenadas N 9.583.896,591 m. e E 647.177,888 m.; deste, segue com azimute de 174°07'49" e distância de 7,95 m., confrontando com o Lote - 121, até o vértice JPS-01, de coordenadas N 9.583.888,683 m. e E 647.178,701 m.; deste, segue com azimute de 267°13'23" e distância de 9,00 m., confrontando com a Rua Amazonas, até o vértice JPS-02, de coordenadas N 9.583.888,247 m. e E 647.169,712 m.; deste, segue com azimute de 357°48'50" e distância de 21,34 m., confrontando com o Lote - 56, até o vértice JPS-03, de coordenadas N 9.583.909,571 m. e E 647.168,898 m.; deste, segue com azimute de 88°50'55" e distância de 6,47 m., confrontando com o Lote - 125, até o vértice JPS-05, de coordenadas N 9.583.909,701 m. e E 647.175,367 m. e e cota 20,901.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas a um Marco base denominado BASE D8H-M-006 de coordenadas N-9583876,668m e E=647436,605m, Cota de 151,99 m, e este ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema UTM,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

referenciadas ao Meridiano Central 51° EGr, tendo como Datum o SIGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, ao primeiro (1) dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ